



**ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

**LEI n.1.896/GP/2013 .**

**Em, 28 de fevereiro de 2013.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.**

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ **431.558,06**(**quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos**) destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme se discrimina:

07.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001.12.361.1013.2.023	Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMEC	R\$	VALOR	Fonte/ Recursos
4.4.22.93.00.00	Idenizações e Restituições	R\$	86.000,00	21236/União
4.4.32.93.00.00	Idenizações e Restituições	R\$	2.003,00	21237/Estado
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>R\$</b>	<b>88.003,00</b>	
07.001.12.361.1014.1.019	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	R\$	VALOR	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	335.414,33	21236/União
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	8.140,73	10045/União
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>			<b>343.555,06</b>	
<b>TOTAL A GERAL SUPLEMENTAR</b>		<b>R\$</b>	<b>431.558,06</b>	

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados como recursos vinculados na conta convênio o valor de R\$ 423.417,33 e 8.140,73 por anulação parcial de dotação.

<b>07.001.12.361.1014.2.037</b>	<b>Manutenção das Entidades Filantrópicas</b>	<b>R\$</b>	<b>VALOR</b>	<b>Fonte/ Recursos</b>
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$	5.000,00	10100/MDE
<b>07.001.12.365.1014.2.121</b>	<b>Manutenção das Unidades Filantrópicas da Educação Infantil</b>	<b>R\$</b>	<b>VALOR</b>	<b>Fonte/ Recursos</b>
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$	3.140,73	10100/MDE
<b>TOTAL A ANULAR</b>			<b>8.140,73</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno - RO, 28 de fevereiro de 2013

**Jean Henrique G. Mendonça**  
Prefeito Municipal